



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 94 DE 30 de setembro de 2014.

"Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º do artigo 229 do Código de Obras do Município de Apiaí (SP)".

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

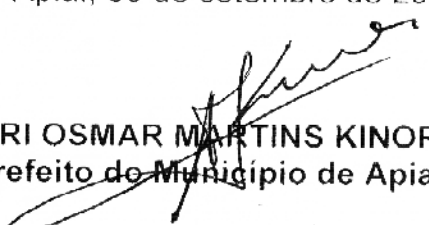
Art. 1º - Fica Alterado o parágrafo primeiro, do artigo 229 da Lei nº 029, de 2000 – Código de Obras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229 -

Parágrafo Primeiro – Expedido a notificação, o proprietário ou responsável técnico terá o prazo de 30 dias úteis para cumprimento das exigências."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 30 de setembro de 2014.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito do Município de Apiaí